

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Rua da Conceição, nº 100/2º andar - Centro - Niterói  
Rio de Janeiro - Brasil - CEP 24.020-062



FAZENDA

|                |            |        |      |
|----------------|------------|--------|------|
| Processo:      | Data:      | Rubr.: | Fls. |
| 030/16908/2018 | 10/08/2018 |        |      |

### DECISÃO

Trata-se de Recurso de Ofício interposto a teor de decisão de 2ª instância proferida pelo Conselho de Contribuintes, por força do que preceitua o inciso II do artigo 86 da Lei nº 3.368/2018.

Da análise dos autos, constata-se que a revisão de lançamento efetuada resta regularmente subsidiada pela vistoria levada a efeito no imóvel objeto de análise, bem como pela vasta pesquisa de mercado pelo setor competente realizada com vistas a obter-se o máximo de precisão no arbitramento do valor do imposto a incidir a pretexto da transmissão do bem.

Com efeito, o procedimento realizado ampara-se no que dispõe o § 2º do artigo 48 do Código Tributário de Niterói, por meio do qual chegou-se à cifra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como sendo o valor correto e ideal da base de cálculo do tributo, devendo a contribuinte proceder ao recolhimento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ante o exposto, acolho os pareceres de fls. 25/28 e de fl. 39/40 como fundamentação integrante desta decisão e **INDEFIRO O PEDIDO**, mantendo a decisão recorrida.

Niterói, 10 de janeiro de 2019.

PABLO VILLARIM GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA